



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
ALIMENTOS**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2016

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte instrução normativa:

Art. 1º - As teses deverão ser apresentadas de acordo com as normas definidas pelos Membros do Colegiado:

T1 – Apresentação do anteprojeto no processo seletivo diante da banca examinadora formada por no mínimo 3 professores do Doutorado;

T2 – Apresentação da revisão da literatura e da Metodologia (equivalente à Dissertação II) – Para banca examinadora formada por no mínimo 5 membros examinadores: 3 membros permanentes do programa (incluindo o orientador) e 2 membros externos, preferencialmente de outra instituição, não estão incluídos os suplentes. O orientador deve encaminhar no mínimo 7 nomes para o colegiado para a aprovação da banca examinadora.

T3 – Relatório referente a Elaboração do Trabalho Experimental - os resultados iniciais devem ser entregues ao orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito.

T4 – Submissão do 1º artigo a revista com Qualis mínimo B2.

T5 – Relatório referente a continuação do Desenvolvimento Experimental – os resultados devem ser entregues ao orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito.

T6 - Apresentação diante de banca examinadora do 2º artigo, que após correções deve ser submetido a revista com Qualis mínimo B2 (QUALIFICAÇÃO).

T7 - Relatório referente a continuação do Desenvolvimento Experimental - os resultados devem ser entregues ao orientador no final do semestre para correções e adequações. O orientador deverá atribuir uma nota/conceito.

T8 – DEFESA - Apresentação diante da banca examinadora do trabalho completo, incluindo o 3º artigo, que após correções deve ser submetido a revista com Qualis mínimo B2. O aluno deve ter pelo menos 1 artigo aceito para poder defender. Para banca examinadora formada por no mínimo 5 membros examinadores: 3 membros permanentes do programa (incluindo o orientador) e 2 membros externos, preferencialmente de outra instituição, não estão incluídos os suplentes. O orientador deve encaminhar no mínimo 7 nomes para o colegiado para a aprovação da banca examinadora.

Art. 2º - Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.